



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 7047, DE 17 DE AGOSTO DE 1995.

ABRE NO ORÇAMENTO  
PROGRAMA ANUAL DO  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS  
DE RODAGEM-DER/RO,  
CRÉDITO ADICIONAL  
SUPLEMENTAR NO VALOR  
DE R\$ 1.000.000,00  
- PARA REFORÇO DE  
DOTAÇÕES CONSIGNADAS  
NO VIGENTE ORÇAMENTO,  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA,  
no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 65,  
Inciso V, da Constituição do Estado, e tendo em vista  
a autorização contida na Lei 600, de 21 de dezembro  
de 1994,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-  
Programa Anual do Departamento de Estradas de Rodagem-  
DER/RO, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$  
1.000.000,00 (Um milhão de reais), para reforço de Dotações  
Orçamentárias, indicadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários  
à execução do disposto no artigo anterior, decorrerão  
de excesso de arrecadação proveniente do Decreto nº  
6936 de 13 de julho de 1995, no que se refere ao Projeto  
Atividade 13.10.16.88.531.1.237 - Transferência de recursos  
para execução de projetos na área de transporte.

Publicado no Diário Oficial  
nº 3334 de 23/08/95

GOVERNADORIA  
GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA



DECRETO Nº 11.123, DE 17 DE AGOSTO DE 1995

ABRIL DO ANO DE 1995

PROCURADOR GERAL DO ESTADO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

DEPARTAMENTO DE SUPORTE TÉCNICO

DEPARTAMENTO DE TREINAMENTO

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA

DEPARTAMENTO DE OUTROS SERVIÇOS

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA

decretei e promulgo o presente decreto, para que as autoridades competentes cumpram o que nele se contém, a partir da data de sua publicação.

D E C R E T O

Art. 1º - Fica aprovado o presente Decreto, que estabelece o Regulamento do Departamento de Administração do Estado de Rondônia, com o conteúdo constante no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Assinado em 17 de agosto de 1995, no meu gabinete em Porto Velho, Rondônia.



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**


Art. 3º - Fica alterada a Programação das Quotas Trimestrais, estabelecidas pelo Decreto nº 6818 de 28 de abril de 1995, conforme Anexo II, deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 18 de julho de 1995, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de agosto de 1995, 107º da República.



**VALDIR RAUPP DE MATOS**  
GOVERNADOR



**PETRÔNIO FERREIRA SOARES**  
Diretor Geral - DER/RO.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I ANEXO DO DECRETO Nº			SUPLEMENTAÇÃO
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DES PESA	F R	VALOR	
13121688531.1.610	AMPLIAÇÃO DA MA LHA VIÁRIA	45.90.51	41.	1.000.000,00	
TOTAL:.....				1.000.000,00	



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

ANEXO II ANEXO DO DECRETO Nº					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					
	I	II	III	IV	TOTAL
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM/DER-RO	4.868.854,97	7.805.241,39	33.922.765,64	-	46.596.862,00
TOTAL:.....					46.596.862,00